



Autoria do Vereador Murilo Antonialli Giordan

LEI NO. 3.861 de 05 de outubro de 2022.

INSTITUI O PROGRAMA “VAI DE BIKE”.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Casa Branca, o Programa “Vamos de Bike”, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

Art. 2º. O Programa “Vamos de Bike” tem como objetivos:

I - estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

II - criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III - desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

IV - melhorar a qualidade de vida no município e as condições de saúde da população.

Art. 3º. O estacionamento para bicicletas - bicicletário, utilizará o espaço público para a sua instalação.

Parágrafo único. Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento.

Art. 4º. A pessoa jurídica participante do Programa “Vamos de Bike” será denominada de “Empresa Amiga do Ciclista DiBoa” e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

Parágrafo único. A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2022



Art. 5º. Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 05 de outubro de 2022.

ANTONIO EDUARDO MARÇON NOGUEIRA
VICE PREFEITO no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL